

"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO - VAVÁ DO THIANGUÁ

Processo nº 660/18
PROJETO DE LEI Nº 349/2018

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI em:

DO DIA: 31/10/18

ASS: Valdirene Costa de Carvalho

Chefe de Protocolo

Dispõe sobre tratamento prioritário, nos
Processos Administrativos em trâmite no
Município de Boa Vista, às pessoas com
idade igual ou superior a 60(sessenta)
anos de idade ou pessoa com deficiência.

Art. 1º - Art. 1º - Passa a ter prioridade nos processos administrativos em tramitação no
Município de Boa Vista, às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e
pessoas com deficiência.

§ 1º O tratamento prioritário a que se refere o "caput" do presente artigo refere-se à
prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, inclusive distribuição,
publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos
administrativos.

§ 2º As pessoas com deficiências tratadas no "caput" deste artigo, são aquelas referidas
na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e no Decreto Federal nº 5.296,
de 02 de dezembro de 2004.

Art. 2º - O interessado na obtenção desse benefício deve requerê-lo à autoridade
administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará ao respectivo
departamento, ou secretaria, as providências a serem cumpridas.

Art. 3º - Caberá ao poder Executivo municipal a regulamentação desta lei em 120 (cento
e vinte) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR 31 de outubro de 2018.

ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO
Vereador - PSD

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco - CEP: 69.301-160 - Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3623-2816

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 31/10/2018
Horário: 9:10
<i>Assinatura</i>

PRESIDÊNCIA

Assinatura 31/10/18
às 10:20 horas

"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO - VAVÁ DO THIANGUÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente projeto de lei tem como objetivo, assegurar que idosos e pessoas com deficiência, tenha a tramitação de seus processos administrativos, com prioridade e urgência, dentro dos órgãos públicos municipais.

As pessoas idosas e com deficiência não devem ser submetidas a longas esperas na solução de seus requerimentos em face do Poder Público Municipal, devendo ter tratamento prioritário, por ser medida de equilíbrio e medida social.

Segundo o IBGE, o Brasil possui mais de 30 milhões de pessoas idosas e mais de 45 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência.

Logo, com objetivo de contribuir com a comodidade, atenção e celeridade, que se faz necessários as pessoas beneficiadas com o presente projeto de lei, é que se requer aos nobres colegas que compõe este Legislativo a aprovação do presente projeto de lei.

Boa Vista/RR 31 de outubro de 2018.


ADERVAL DA ROCHA FERREIRA FILHO

Vereador - PSD